



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 405/2025

Pacaraima, 14 de abril de 2025.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
PACARAIMA/RR O "FESTEJO CULTURAL
E DE ANIVERSÁRIO DA COMUNIDADE
INDÍGENA NOVA ESPERANÇA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Pacaraima – Roraima
2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 405/2025

Pacaraima, 14 de abril de 2025.

**"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR
O "FESTEJO CULTURAL E DE ANIVERSÁRIO
DA COMUNIDADE INDÍGENA NOVA
ESPERANÇA" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, Estado de Roraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, incisos I, III e IX, combinado com o art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pacaraima, e tendo em vista a aprovação do projeto de lei **sem emendas** pela Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o "FESTEJO CULTURAL E DE ANIVERSÁRIO DA COMUNIDADE INDÍGENA NOVA ESPERANÇA", no âmbito do município de Pacaraima/RR.

Art. 2º. Fica instituído o "FESTEJO CULTURAL E DE ANIVERSÁRIO DA COMUNIDADE INDÍGENA NOVA ESPERANÇA", no âmbito do município de Pacaraima/RR, a ser comemorado, anualmente, última semana do mês de agosto.

Parágrafo único: Esta data deverá ser inserida no Calendário Oficial do Município de Eventos e Datas Comemorativas.

Art. 3º. As comemorações alusivas ao "FESTEJO CULTURAL E DE ANIVERSÁRIO DA COMUNIDADE INDÍGENA NOVA ESPERANÇA" têm como objetivo:

- I – Socialização e Integração na comunidade;
- II – Contribuir e desenvolver a sua sustentabilidade econômica local na comunidade;
- III – Desenvolver as atividades esportivas;
- IV – Valorizar as atividades e jogos tradicionais;
- V – Transmitir conhecimentos culturais, intercultural locais e regionais.

Art. 4º. As ações descritas no artigo terceiro serão realizado pela comissão organizadora do evento da comunidade e das comunidades adjacentes, poderão ser



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO

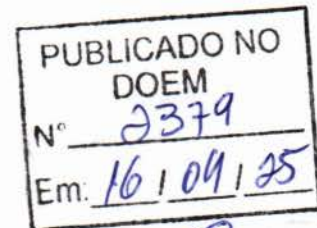


articulados conjuntamente com setor da cultura do município para o desenvolvimento e consecução de demais objetivos em parceria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO DECIMO QUARTO DIA DO MÊS
DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**


WALDERY D'ÁVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima




RUY JACKSON P. GERMANO
Diretor de Departamento
Port. nº 031 de 07/01/2025